

- Art.º 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, da Prefeitura Municipal de Guacuí, Estado do Espírito Santo, uma patola usada, marca "Internacional - Calion 103," até a importância de Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros).
- Art.º 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, digo A importância a que se refere o Art.º 1.º desta Lei, será paga em quatro (4) prestações, vencíveis nos dias 30 (trinta) dos meses de maio, julho, setembro e novembro de 1971, no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) cada, conforme promissórias firmadas pelo Chefe do Executivo Municipal.
- Art.º 3.º Para fazer face à execução da presente Lei, fica, desde já, o Poder Executivo Municipal, autorizado a anular, se necessário, Dotação Orçamentária, no corrente exercício, mediante Decreto Administrativo.
- Art.º 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,  
01 de abril de 1971

Prefeito Municipal: Iraz Gillo

Lei N.º 08

Autoriza a assinatura de Convênio da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, com a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores

de Espuma Felix, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Espuma Felix, sanciona a seguinte Lei.

- Artº 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), com a finalidade de estabelecer ação integrada, objetivando a execução de uma programação de extensão rural, como contribuição ao desenvolvimento do município, cujo prazo será indeterminado, a partir da assinatura do respectivo convênio.
- Artº 2º: Para cumprimento dos dispositivos convencionados, entre a Prefeitura Municipal e Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispor de 3% (três por cento) do Fundo de Participação dos Municípios.
- Artº 3º: Para fazer face à execução da presente Lei, poderá, o Poder Executivo Municipal, anular a necessária Dotação Orçamentária, no corrente exercício, mediante Decreto Administrativo.
- Artº 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espuma Felix,  
01 de abril de 1971.

Prefeito Municipal: Spaz Gillo